

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, DE DOZE DE JUNHO DE DOIS MIL E CATORZE -----

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e catorze, nesta cidade de Santiago do Cacém na Sala de Sessões da Sede do Município, compareceram o Senhor Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal, Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, Vice-Presidente, Norberto Valente Barradas, Francisco Maria Carrajola de Sousa e Albano Joaquim Mestre Pereira, Vereadores, a fim de se efetuar a reunião ordinária da Câmara Municipal.-----

Verificou-se as ausências da Senhora Vereadora Daniela Martins e Paulo Gamito.-----

Como se achavam em número legal para se constituírem em reunião de Câmara, foi a mesma declarada aberta, pelo Senhor Presidente, às onze horas.-----

Seguidamente, o Senhor Presidente colocou para discussão e aprovação a ata número vinte e dois de reunião anterior, a qual foi aprovada, por unanimidade.-----

#### -----JUSTIFICAÇÃO DE FALTA-----

Foi deliberado, por unanimidade, considerar justificadas as ausências da Senhora Vereadora Daniela Martins e do Senhor Vereador Paulo Gamito.-----

#### -----OUTRAS DELIBERAÇÕES:-----

**ENTIDADE: ESCOLA SECUNDÁRIA MANUEL DA FONSECA**-----

**ASSUNTO: Agradecimento**-----

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém -----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente -----

**TOMAR CONHECIMENTO** do teor do mail enviado pela Escola Secundária Manuel da Fonseca, no qual agradecem o apoio prestado pela Câmara Municipal de Santiago do Cacém, relativamente à realização do projeto Comenius. -----

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM**-----

**ASSUNTO: Aplicação do Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública (ACEEP) celebrado entre o Município de Santiago do Cacém (MSC) e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionários e Afins (STAL)**-----

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém -----

**REFERÊNCIA:** Processo do Gabinete de Apoio ao Presidente -----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente -----

**PROPOSTA: Um:** Aplicar, desde já, o ACEEP celebrado entre o MSC e o STAL;-----

**Dois:** Alargar a produção de efeitos do ACEEP outorgado, para já, a todos os trabalhadores da autarquia, independentemente da sua filiação sindical;-----

**Três:** Proceder à publicitação da deliberação, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**FUNDAMENTOS DE FACTO: Um:** A Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, veio determinar a aplicação aos trabalhadores em funções públicas do período normal de trabalho de 8 horas diárias e 40 horas semanais, alterando o regime até aqui em vigor de 7 horas diárias e 35 semanais.-----

**Dois:** O Tribunal Constitucional (TC) decidiu não declarar a inconstitucionalidade das normas constantes do artigo 2.º da Lei n.º 68/2013 de 29 de agosto, entendeu ainda (e nisso fez mesmo assentar, em boa medida, a não declaração de inconstitucionalidade antes referida)

manterem-se sujeitas ao campo de aplicação do n.º 1 do artigo 4.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, entre outras, as matérias relativas à duração do período normal diário e semanal de trabalho, as quais podem, portanto, ser afastadas por instrumento de negociação coletiva quando esta estabeleça condições mais favoráveis. -----

**Três:** Em resultado da manifestação das vontades convergentes da autarquia e dos trabalhadores, através das suas estruturas sindicais, foi outorgado, em 21 de fevereiro de 2014, o Acordo Coletivo de Trabalho de Entidade Empregadora Pública (ACEEP) com o STAL em que se consagra, entre outros regimes, o período normal de trabalho de 7 horas diárias e 35 horas semanais. -----

**Quatro:** Concluído o processo negocial com a outorga do ACEEP referido e sua apresentação a depósito junto da Direção Geral de Administração e Emprego Público – DGAEP (artigo 356.º da Lei n.º 59/2008) e o envio para publicação junto da Imprensa Nacional Casa da Moeda (INCM), conforme o previsto no artigo 382.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, não se vislumbra qualquer motivo que impeça, jurídica ou politicamente, a entrada em vigor do mesmo e dos regimes que o comportam. Pese embora as entidades mencionadas se tivessem recusado praticar os atos solicitados, não se conformou o MSC com tais recusas, tendo apresentado os respetivos recursos às competentes instâncias superiores, encontrando-se os mesmos pendentes e cujo tempo de conclusão não dispomos de qualquer controlo, o que não poderá implicar qualquer limitação ao processo negocial e ao ACEEP que dele resultou. -

**Cinco:** Esta conclusão não pode, aliás, deixar de revelar-se enquanto consequência natural tanto dos princípios constitucionais da autonomia do poder local, vertido nos artigos 6.º 1, 237.º e 242.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), e da liberdade contratual, constante do artigo 405.º do Código Civil, como da posição privilegiada que, ainda de acordo com os mesmos princípios, é reconhecida à administração local na conformação e organização dos seus interesses e recursos. Até porque a solução negocialmente construída é, sem qualquer subterfúgio, aquela que melhor serve os interesses da autarquia, dos seus trabalhadores e das populações que àquela conferem substrato, não decorrendo da sua adoção, bem pelo contrário, qualquer prejuízo ao serviço público. -----

**Seis:** É também perante esta realidade que a extensão do período normal de 7 horas diárias e 35 horas semanais a todos os trabalhadores da autarquia, independentemente da sua filiação sindical, se tem afigurado como a solução mais acertada. Por precaver os modelos e necessidades do trabalho em equipa, por salvaguardar necessidades de uniformização – por exemplo de turnos – e por, no essencial, integrar-se na garantia de um núcleo mínimo de regras de aplicação direta e imediata a todos os trabalhadores de uma mesma unidade (neste caso a Autarquia), esta extensão é, para já, a melhor e mais justa opção. Opção que, de quanto se conhece, será, a breve trecho, expressamente integrada na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas atualmente em fase de conclusão. -----

**Sete:** Finalmente importa aqui referir que, na sequência do pedido do parecer realizado pelo Governo Português à Procuradoria-Geral da República, sobre a intervenção do Governo nos ACEEPs das Autarquias Locais, terá esta confirmado o entendimento desde sempre defendido pelas Autarquias Portuguesas: da sua autonomia para celebrarem ACEEPs sem a intervenção do membro do Governo. -----

**Oito:** Tendo inclusivamente já sido publicado pela DGAEP o primeiro ACEEP outorgado por uma Autarquia Local, sem intervenção do membro do Governo, permite alcançar que o entendimento proferido pela Procuradoria-Geral da República terá já sido acolhido pelo Governo Português, prevendo-se em consequência, para breve o depósito e respetiva publicação do ACEEP celebrado entre o MSC e o STAL em 21 de fevereiro de 2014. -----

**FUNDAMENTOS DE DIREITO:** Nos termos da alínea k) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 130.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Públicas e da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, na interpretação do Tribunal Constitucional expressa no Acórdão n.º 794/2013. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por unanimidade. -----

**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

**ASSUNTO:** Requalificação dos Eixos Urbanos Estruturantes; Requalificação da EM 550 – Acolhimento a Miróbriga; Requalificação Urbana dos Bairros da Atalaia, Azul e Pôr do Sol – Revisão de Preços Definitiva -----

**LOCALIZAÇÃO:** Vila Nova de Santo André e Santiago do Cacém -----

**REFERÊNCIA:** Processos número dezanove, vinte e seis e vinte de dois mil e dez e Informação número vinte e dois de dois mil e treze da Divisão de Obras Municipais e Equipamento. -----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente. -----

**PROPOSTA:** **Um:** Aprovar o cálculo da revisão de preços definitiva das empreitadas de acordo com o seguinte quadro resumo: -----

	S/IVA	IVA	C/IVA	Objetivo	Projeto
Revisão de Preços Definitiva – Requalificação da <b>EM 550</b> – Acolhimento a Miróbriga	- 1.115,24 €	- 66,91 €	- 1.182,15 €	3.3.1.1.3.	2009/112
Revisão de Preços Definitiva – Requalificação dos <b>Eixos</b> <b>Urbanos Estruturantes</b>	- 291,64 €	- 17,50 €	- 309,14 €	3.3.1.1.2.	2009/096
Revisão de Definitiva - Req. Urbana do <b>Bairro Pôr do Sol</b>	- 46,60 €	- 2,80 €	- 49,40 €	3.3.1.1.2.	2009/092
Req. Urbana do <b>Bairro Azul</b>	172,50 €	10,35 €	182,85 €	3.3.1.1.2.	2009/094
Req. Urb. do <b>Bairro da Atalaia</b>	291,80 €	17,51 €	309,31 €	3.3.1.1.2.	2009/089
Req. Urb. <b>Bairro da Atalaia</b> – <b>Erros e Omissões</b>	9,80 €	0,59 €	10,39 €	3.3.1.1.2.	2009/089

**FUNDAMENTOS:** **Um** – O cálculo da revisão de preços é definitivo em virtude de já se encontrarem publicados os índices referentes aos meses em que decorreram as obras. -----

**Dois** - Art.º 382 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo decreto-lei 18/2008 de 29 de janeiro e cláusula 38.ª do caderno de encargos. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por unanimidade. -----

**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

**ASSUNTO:** Conclusão da Requalificação da E.M. 550, Acolhimento a Miróbriga – Execução de Caução -----

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém -----

**REFERÊNCIA:** Processo número um ponto zero oito ponto zero dois barra DOME barra dois mil e doze e Informação número setenta e nove de dois de dois mil e catorze da Divisão de Projeto e Obras. -----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente. -----

**PROPOSTA:** **Um:** A execução da caução: acionando a totalidade da garantia bancária n.º 00375642, do Banco Espírito Santo S.A., no valor de **27.690,41€** (vinte e sete mil, seiscentos e noventa euros e quarenta e um cêntimos); utilizando a totalidade das retenções efetuadas, no valor de **796,88€** (setecentos e noventa e seis euros e oitenta e oito cêntimos). -----

**FUNDAMENTOS:** **Um** – Art.º 296 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo decreto-lei 18/2008 de 29 de janeiro. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

**Dois** – De acordo com a informação número setenta e nove de dois mil e catorze, resultam prejuízos para o Município de Santiago do Cacém decorrentes do abandono da obra pela empresa Telic – Telecomunicações e Montagens, S.A. no valor de **106.494,92€**.-----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por unanimidade. -----

**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

**ASSUNTO:** Requalificação da E.M. 550, Acolhimento a Miróbriga – Execução de Caução-----

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém -----

**REFERÊNCIA:** Processo número vinte de seis de dois mil e dez e Informação número oitenta dois de dois mil e catorze da Divisão de Projeto e Obras. -----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente.-----

**PROPOSTA: Um:** A execução da caução: acionando a totalidade da garantia bancária n.º 364477, do Banco Espírito Santo S.A., no valor de **33.359,19€** (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e nove euros e dezanove centimos); acionando a totalidade da garantia bancária n.º 261/2011-S, do Banco Português de Negócios S.A., no valor de **19.950,00€** (dezanove mil, novecentos e cinquenta euros); acionando a totalidade da garantia bancária n.º 2525.001011.693, da Caixa Geral de Depósitos S.A., no valor de **19.950,00€** (dezanove mil, novecentos e cinquenta euros). -----

**Dois** - A regularização das faturas por pagar à empresa Guedol- Engenharia S.A., através dos prejuízos apurados. -----

**FUNDAMENTOS: Um** – Art.º 296 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo decreto-lei 18/2008 de 29 de janeiro. -----

**Dois** – De acordo com a informação número oitenta de dois mil e catorze, resultam prejuízos para o Município de Santiago do Cacém decorrentes do abandono da obra pela empresa Guedol –Engenharia S.A. no valor de **159.563,69€**.-----

**Três** – O Município de Santiago do Cacém tem faturas por pagar, no valor de 13.881,39€. ----

**Quatro** – O valor total das garantias bancárias é insuficiente para ressarcir a totalidade dos prejuízos apurados. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por unanimidade. -----

**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

**ASSUNTO:** Requalificação dos Eixos Urbanos Estruturantes – Execução de Caução-----

**LOCALIZAÇÃO:** Vila Nova de Santo André-----

**REFERÊNCIA:** Processos número dezanove de dois mil e dez e Informação número oitenta e um de dois mil e catorze da Divisão de Projeto e Obras. -----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente.-----

**PROPOSTA: Um:** A execução da caução, acionando a garantia bancária n.º 125-02-1683803, do Banco Comercial Português S.A., no valor de **32.099,40€** (trinta e dois mil, noventa e nove euros e quarenta centimos), ficando o restante valor, **6.845,02€** (seis mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e dois centimos), pendente a favor do Município de Santiago do Cacém. -----

**Dois** - A regularização de parte do valor das faturas por pagar, para o valor de **3.825,88€** (três mil, oitocentos e vinte e cinco euros e oitenta e oito centimos), através da dívida da empresa Guedol- Engenharia S.A., referente à revisão de preços definitiva (-309,14€) e faturas de água em execução fiscal (1.372,32€). -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

**FUNDAMENTOS: Um** – Art.º 296 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo decreto-lei 18/2008 de 29 de janeiro. -----

**Dois** – De acordo com a informação número oitenta e um de dois mil e catorze, resultam prejuízos para o Município de Santiago do Cacém decorrentes do abandono da obra pela empresa Guedol –Engenharia S.A. no valor de 32.099,40€. -----

**Três** - De acordo com a informação número oitenta e um de dois mil e catorze, a empresa Guedol –Engenharia S.A. tem em falta o pagamento de 309,14€ referente à revisão de preços definitiva e tem em falta o pagamento de 1.372,32€ referente a dívida de água, acrescida de juros e custas, em execução fiscal. -----

**Quatro** – O Município de Santiago do Cacém tem faturas por pagar, no valor de 5.507,34€.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por unanimidade. -----

**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

**ASSUNTO:** Requalificação Urbana dos Bairros da Atalaia, Azul e pôr do sol – Execução de Caução -----

**LOCALIZAÇÃO:** Vila Nova de Santo André -----

**REFERÊNCIA:** Processo número vinte de dois mil e dez e informação número oitenta e dois de dois mil e catorze da Divisão de Projeto e Obras. -----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente. -----

**PROPOSTA: Um:** A execução da caução: acionando a totalidade da garantia bancária n.º 125-02-1689219, do Banco Comercial Português S.A., no valor de **41.994,44€** (quarenta e um mil, novecentos e noventa e quatro euros e quarenta e quatro centimos); -----  
acionando a totalidade da garantia bancária n.º 2525.001027.293, da Caixa Geral de Depósitos S.A., no valor de **18.897,50€** (dezoito mil, oitocentos e noventa e sete euros e cinquenta centimos); acionando a totalidade da garantia bancária n.º 962300488002764, do Banco Santander Totta S.A., no valor de **20.997,22€** (vinte mil, novecentos e noventa e sete euros e vinte e dois centimos). -----

**Dois** - A regularização da revisão de preços definitiva e a regularização das faturas por pagar à empresa Guedol- Engenharia S.A., através dos prejuízos apurados. -----

**FUNDAMENTOS: Um** – Art.º 296 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo decreto-lei 18/2008 de 29 de janeiro. -----

**Dois** – De acordo com a informação número oitenta de dois mil e catorze, resultam prejuízos para o Município de Santiago do Cacém decorrentes do abandono da obra pela empresa Guedol –Engenharia S.A. no valor de **87.499,81€**. -----

**Três** - De acordo com a informação número oitenta de dois mil e catorze, do cálculo da revisão de preços definitiva resultou o valor de 453,15€. -----

**Quatro** – O Município de Santiago do Cacém tem faturas por pagar, no valor de 194,27€. -----

**Cinco** – O valor total das garantias bancárias é insuficiente para ressarcir a totalidade dos prejuízos apurados. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por unanimidade. -----

**ENTIDADE:** **TEMPLANO – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA LIMITADA.** -----

**ASSUNTO:** Receção provisória das obras de urbanização e redução da garantia bancária n.º 125-02-09022123 do Millennium BCP, no valor inicial de 67.325,00€ (sessenta e sete mil trezentos e vinte e cinco euros), ficando cativo o valor de 960,00€ (novecentos e sessenta euros). -----

**LOCALIZAÇÃO:** Quinta Nova da Ribeira da Ponte – Deixa-o-Resto – Santo André.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

**REFERÊNCIA:** Processo de loteamento n.º 40020/1999 e requerimento n.º 688/2014 de 16/04/2014 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente -----

**PROPOSTA:** Aprovar a receção provisória das obras de urbanização e redução da garantia bancária n.º 125-02-09022123 do Millennium BCP, referente à execução dos pluviais, no Loteamento sito em Quinta Nova da Ribeira da Ponte – Deixa-o-Resto – Santo André, com o valor atual de 9.579,62€ (nove mil quinhentos e setenta e nove euros e sessenta e dois cêntimos), ficando cativo 10% do valor total da obra, o qual corresponde a 960,00€ (novecentos e sessenta euros). -----

**FUNDAMENTOS:** Para garantir a boa e atendida execução da rede de pluviais, foi prestada a garantia bancária n.º 125-02-09022123 do Millennium BCP, no valor inicial de 67.325,00€ (sessenta e sete mil trezentos e vinte e cinco euros). -----

Em reunião de câmara de 29/03/2012, foi aprovada a redução da garantia bancária para o valor de 9.579,62€ (nove mil quinhentos e setenta e nove euros e sessenta e dois cêntimos).-

Na sequência de pedido de receção provisória, houve deslocação da equipa técnica ao local a fim de examinar a rede de pluviais executadas, tendo constatado que os dois poços de infiltração foram construídos conforme o projeto aprovado. -----

Assim, e em conformidade com o n.º 5 do art.º 54 e art.º 87 do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, as obras referentes à drenagem das águas pluviais executadas, reúnem condições de receção provisória, devendo ser reduzida a garantia bancária n.º 125-02-09022123 do Millennium BCP, para 10% do valor total da obra, ficando cativos 960,00€ (novecentos e sessenta euros).-----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por unanimidade. -----

**ENTIDADE:** JUVENTUDE ATLÉTICO CLUBE -----

**ASSUNTO:** Pedido de alargamento de horário nos dias 07 e 08 de junho de 2014-----

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém -----

**REFERÊNCIA:** Processo n.º 1346 do Gabinete de Apoio ao Empresário / Divisão de Sustentabilidade e Competitividade do Território. -----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente -----

**PROPOSTA:** **Ratificar** o despacho do Presidente da Câmara de 06/06/2014, no sentido de autorizar o pedido de alargamento de horário mencionado em epígrafe para a iniciativa VII Maratona de Futsal que se realizou naquela data pelo Juventude Atlético Clube. -----

**FUNDAMENTOS:** De acordo com o n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por unanimidade. -----

**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

**ASSUNTO:** Reordenamento da rede escolar 2014/2015 – Encerramento de Escolas do 1º Ciclo-----

**LOCALIZAÇÃO:** Município de Santiago do Cacém -----

**REFERÊNCIA:** Ata da reunião sobre Reordenamento da Rede do 1.ºCEB – Ano Letivo 2014/2015 - Concelho de Santiago do Cacém e Informação n.º 97/DEASS/2014-----

**APRESENTANTE:** Senhor Vereador Norberto Barradas-----

**PROPOSTA:** 1. Emitir parecer desfavorável à proposta da Direção Regional dos Estabelecimentos Escolares – Direção dos Serviços da Região do Alentejo de encerrar no ano letivo 2014/2015 as Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico de Boticos (Arealão), São Domingos e de São Bartolomeu. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

2. Emitir parecer favorável relativamente à EB de Brescos, desde que se confirme a matrícula apenas de 1 aluno para o próximo ano letivo. -----

**FUNDAMENTOS:** Considerando as projeções para próximo ano letivo, a Câmara Municipal de Santiago do Cacém continua a considerar que o encerramento destas escolas implicará: -----

- Mais crianças deslocadas; -----
- Maiores distâncias entre os locais de residência e a escola; -----
- Maior distância relacional entre famílias e a escola; -----
- Contribuir para o despovoamento, envelhecimento, corte das relações interjecional e abandono dos lugares e ou aldeias rurais; -----
- O aumento das assimetrias; -----
- O despovoamento social das localidades; -----
- O desinvestimento nas estruturas equipamentos colectivos, -----

Entre outras razões expressas na Informação 97/DEASS/2013. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por unanimidade. -----

**ENTIDADE:** KOTAS BIKE TEAM -----

**ASSUNTO:** 1ª Corrida de Atletismo do Casqueiro -----

**LOCALIZAÇÃO:** Santo André -----

**REFERÊNCIA:** Processo 43/DCD/DESP/14.31.1.1 e Proc. 10/TL/Prova Desp./14 -----

**APRESENTANTE:** Senhor Vereador Norberto Barradas -----

**PROPOSTA:** Apoiar a realização da 1ª Corrida de Atletismo do Casqueiro, promovido pela Associação “Os Kotas Bike Team” no dia 14 de junho de 2014, através da isenção do pagamento de taxas relativas ao Licenciamento da Prova Desportiva no valor de 15.39 €. -----

**FUNDAMENTOS: De Facto:** A Associação “Os Kotas Bike Team” tem-se revelado uma coletividade importante na dinamização e promoção da atividade desportiva, nomeadamente BTT e Atletismo, constituindo-se como elemento de importância significativa no processo de desenvolvimento sustentado do Município de Santiago do Cacém. -----

O evento a realizar é importante para a região, pela promoção turística que dela faz, bem como para a economia local. -----

**De Direito:** É competente para a isenção das taxas a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no nº 2 do artº 6º do Regulamento Municipal de Taxas. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por unanimidade. -----

Durante a reunião o respetivo Secretário elaborou a presente minuta de cada uma das deliberações constantes acima, a qual reproduz fielmente o seu texto, tendo a minuta sido lida em voz alta e imediatamente a seguir aprovada por unanimidade nos termos e para os efeitos do artigo 57º, nºs 3 e 4 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sendo de seguida assinada por mim, José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves, Diretor do Departamento de Administração e Finanças e pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi, pelo Senhor Presidente, declarada encerrada a reunião pelas onze horas e quarenta minutos. -----

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário da Reunião

---